

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº32/2015**

**MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº05/2015**

CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 8.666 DE 21/06/93, LEI COMPLEMENTAR 123/06 Alterada pela LC147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

**OBJETO : AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DIVERSAS**

**INTERESSADO: PREFEITURA DE BOTUVERÁ**

**TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL**

<b>Entrega dos Envelopes:</b>	<p>Prefeitura Mun. de Botuverá/FMS – Setor de Licitações Rua João Morelli, 66 – CEP: 88.295-000 - Centro</p> <p><b>Data Limite: 17/07/2015 - Hora: 09:00 horas</b></p> <p><b>Abertura: 17/07/2015 - Hora: 09:15 horas</b></p>
<b>Recursos Orçamentários:</b>	<p>Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade Orçamentária: 6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - Urbanismo Sub-função: 452 - Serviços Urbanos Programa: 130 - AÇÕES DE URBANISMO Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, JARDINS E ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE Despesa 609 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 100 - Recursos Ordinários 0.1.0 - Aplicações Diretas</p>
<b>Condições de Pagamento:</b>	EM ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA
<b>Prazo de Entrega</b>	Em até 5 (cinco) dias após emissão Autorização de Fornecimento.

Botuverá-SC, 08 de Julho de 2015.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2015**  
**MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 05/2015**

**O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de Botuverá, inscrita no CNPJ: 83.102.350/0001-96, situada na Rua João Morelli, 66, centro, Botuverá/SC, neste ato representada através do VICE-PREFEITO em exercício o Sr. **NILO BARNI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, LC147/2014 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento de todos os interessados, que estará realizando na data de **17 DE JULHO DE 2015, às 9:00 horas**, o processo licitatório sob a modalidade de **CONVITE DE PREÇOS Nº 05/2015**, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, objetivando a aquisição de mudas de flores, cujas especificações detalhadas e quantitativos encontram-se no Anexo I que integra o presente Edital.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 ((Art.47 e 48, I) e da comprovação nos termos do item 7.2.8 deste Edital).**

## **1. DO OBJETO**

**1.1-**Aquisição de mudas de flores diversas, tipo pré-cultivadas para Secretaria Municipal de Obras na manutenção das praças públicas, jardins e ornamentação da cidade, conforme quantitativos e características expressas no anexo I deste Edital.

## **2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:**

2.1-Os ENVELOPES (nº1) documentos e (nº2) propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Botuverá/SC, sito à Rua João Morelli, 66, CEP-88.295-000, centro, impreterivelmente até **às 9:00hrs do dia 17/07/2015**, em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2-O envelope de documentos (ENVELOPE nº1) será aberto a partir das **9:15hrs do dia 17/07/2015**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, no endereço supra citado, pela Comissão Permanente de Licitação. O envelope de proposta (ENVELOPE nº2) será aberto na mesma data se declarados todos os participantes habilitados ou de acordo com os prazos da lei.

## **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1-Os LICITANTES deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE Nº 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE Nº 2** a proposta comercial.

3.1.2-No ENVELOPE Nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**Envelope "1" – Documentação de Habilitação**  
**Processo Licitatório Nº 32/2015 - Convite de Preços Nº 05/2015**  
**Objeto: MUDAS DE FLORES**  
**Empresa:**  
**CNPJ:**

3.1.3-No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**Envelope "2" – PROPOSTA**  
**Processo Licitatório Nº 32/2015 - Convite de Preços Nº 05/2015**  
**Objeto: MUDAS DE FLORES**  
**Empresa:**  
**CNPJ:**

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1-Somente poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto da presente LICITAÇÃO que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

##### **4.2-Não poderão participar as empresas:**

- a) Cujas falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.
- c) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Botuverá;
- d) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

#### **5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. As impugnações ao ato convocatório deste processo, serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Setor de Compras/Licitações de Botuverá, situado na Rua João Morelli, 66, CEP-88.295-000, Centro.

5.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do processo;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do processo, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## **6. PROPOSTA**

6.1. A proposta poderá ser apresentada na planilha anexa ao presente edital ou em papel timbrado da Empresa proponente, escrita a punho de forma legível, datilografada ou digitada em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

6.2. A proposta deverá ser apresentada cotando TODOS OS ITENS, indicando a descrição do produto, valores unitários e totais com duas casas decimais após a vírgula, atendendo as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

6.3. A proposta deverá conter no mínimo:

a) Data, nome e assinatura do representante legal da empresa;

b) Nome, razão ou social do proponente;

c) Número do CNPJ;

d) Endereço completo;

e) Descrição dos itens, observando a descrição mínima do Anexo I.

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura da habilitação desta Licitação;

6.4. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas de fretes, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

6.5. Os produtos objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de até 3(três) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. HABILITAÇÃO:**

7.1. A proponente deverá apresentar no envelope **Nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, em uma via os seguintes documentos:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA :**

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL:**

7.2.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.**

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do estado sede da empresa licitante.

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do município sede da empresa licitante.

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS.**

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (**Lei 12.440/2011**).

**7.2.7. Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93** e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme **MODELO-Anexo III** do edital.

**7.2.8. Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial** da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de **Micro Empresa-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP**, para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, LC147/2014. **Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.**

7.3. A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurada os benefícios constantes da Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e 147/2014. No caso da regularidade fiscal será aplicado o Art. 43 e seu § 1º, da Lei Complementar nº 123, para micros e pequenas empresas.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte, se considerado vencedor poderá requerer no prazo de até 5(cinco) dias úteis a regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal (art.43 § 1º LC147/2014).

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

7.8. Os documentos que forem apresentados em original deverão ser acompanhados de 1 fotocópia, que poderá ser autenticada durante a fase de habilitação da licitação, por servidor efetivo da municipalidade.

7.9. Os documentos originais que não vierem acompanhados de fotocópias, não serão devolvidos, e

passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

7.10. - As cópias de certidões de regularidade emitidas via Internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes pela Comissão de Licitação.

7.11. A comissão reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos apresentados, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

7.12. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.12.1. A entrega ou complementação de documentos somente será admitida para os casos previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e LC147/2014, e nos casos que no curso da sessão poderão ser verificadas a regularidade e inserção dos documentos.

7.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **8. DO JULGAMENTO:**

8.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/06, LC147/2014 e demais leis aplicáveis.

8.2. O julgamento será realizado de forma **“Menor Preço Global”**, levando em consideração e classificando-se primeiro lugar a proposta que se apresentar em conformidade com as especificações do Edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexeqüíveis.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.5. Em caso de divergências entre preços unitários e totais prevalecerão os preços unitários, sendo os totais apurados pela comissão de licitação.

8.6. O julgamento das propostas e a adjudicação serão divulgados mediante divulgação no mural público da Prefeitura.

8.7. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10%(dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do Art.44 da Lei Complementar 123/06.

8.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma constante no item

8.7 poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

8.9. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 8.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2(dois)dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

8.12. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14. O disposto nos itens 8.7 a 8.12 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 8.7.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a comissão encaminhará o processo para autoridade competente para a adjudicação e homologação.

9.2. No caso de interposição de recurso caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 2(dois) dias úteis.

9.4. O Município de Botuverá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.2. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 20/06/1993, com as alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 08/06/1994, 9.032, de 28/04/1995, 9.648, de 27/05/1998 e 9.854, de 27/10/1999.

10.3. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

10.4. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido a autoridade competente para que se proceda a devida homologação e conseqüente adjudicação.

## **11. CONTRATO:**

11.1. Será firmado contrato, conforme minuta **Anexo IV**, com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 20/06/1993, com as alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/1998 e 9.854, de 27/10/1999.

11.2. Encerrada a fase de julgamento e este homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 2(dois) dias contados do recebimento do Termo de Homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

11.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório, será até 31/12/2015, podendo ser prorrogado, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

11.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a critério da Prefeitura Municipal de Botuverá se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (art.65, § 1da Lei 8.666/93).

11.6. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Botuverá a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.7. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo IV deste Edital.

11.8. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.9. O Contrato da presente licitação poderá ser substituído pela nota de empenho/Autorização de Fornecimento, conforme Art. 62 da Lei 8.666/93, aplicando-se no que couber, o disposto no Art. 55 da Lei 8.666/93.

11.10 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o contrato, a contratante convocará a Segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

## **12. DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1. A Contratada disporá do prazo de 5 (cinco) dias para entregar o objeto, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.2. Os faturamentos deverão ser efetuados de acordo com o apresentado na Autorização de Fornecimento, em Nota Fiscal ou em Cupom Fiscal, conforme legislação vigente.

12.3. A retirada dos objetos desta licitação será fracionada, por solicitação através de Autorização de Fornecimento, sendo a entrega feita na Secretaria de Obras, na Rua João Morelli, bairro, centro, Botuverá/SC, em horário de expediente das 8:00hs às 17:00hs.

12.4. A adjudicação ou a contratação dos objetos desta Licitação ao vencedor, não gera obrigação por parte do Município de utilizar a totalidade dos objetos licitados. Fica desde já a contratada ciente, que a quantidade a ser retirada poderá ser fracionada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

12.5. Na hipótese da entrega do objeto fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03(três) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7. O pagamento será efetuado a licitante vencedora em até 30(trinta) dias após a entrega, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada do recebimento pelo responsável da secretaria requisitante.

## **13. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

13.1. Os **CONTRATADOS** têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

13.2. A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

13.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

13.4. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o

quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

13.5. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços.

13.6. Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

13.7. Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

13.8. As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais de Aditivos ou outros previstos em Lei.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Unidade Orçamentária: 6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Função: 15 - Urbanismo**

**Sub-função: 452 - Serviços Urbanos**

**Programa: 130 - AÇÕES DE URBANISMO**

**Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, JARDINS E ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE**

**Despesa 609 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

100 - Recursos Ordinários

0.1.00 - Aplicações Diretas

#### **15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a CONTRATADA possa executar os serviços que lhe são afetos;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

#### **16. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto da presente LICITAÇÃO dentro do prazo constante da proposta, no local e nas especificações constantes no Edital;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na LICITAÇÃO, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Executar o objeto deste contrato em respeito às normas de segurança do trabalho e

disciplina do CONTRATANTE;

f) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte de CONTRATANTE;

g) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

h) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

i) Corrigir as irregularidades apontadas no prazo de 7 (sete) dias úteis, correndo por sua conta todas as despesas necessárias para o procedimento;

15.1. Fornecer todas as informações necessárias para execução do contrato.

15.2. Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste edital.

15.3. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

Obs.: Além das responsabilidades da contratada e contratante acima relacionadas, ficam vinculadas as do Termo de referencia e minuta contratual;

## **17. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Mun. de Botuverá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias;

c) após aplicada penalidade da letra "b", multa direta de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Botuverá, ou em guia específica de recolhimento ou através de cobrança judicial.

17.3. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

17.4. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações.

17.5. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

17.6. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 dias úteis.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente edital.

18.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido à Prefeitura Municipal De Botuverá, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

18.3. Os atos da sessão de julgamento, o resultado da licitação e a síntese do contrato será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal.

18.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.6. Caso existam divergências entre o Edital e os Anexos que o integram, prevalecem os termos do Edital.

18.7. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observado o que dispõe este Edital, e os casos omissos e não previstos neste edital serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 20/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

18.8. É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e proposta.

18.9. Em caso de dúvidas, acesso ao edital, e demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3359-1170/3359-3200 ou pelo e-mail: [compras@botuvera.sc.gov.br](mailto:compras@botuvera.sc.gov.br) –

[licitacao@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao@botuvera.sc.gov.br) , site [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Botuverá.

## **19. FORO:**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brusque/SC, para dirimir eventuais duvidas e/ou conflitos originados pela Carta Convite e pelo futuro contrato, com renuncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

## **20. ANEXOS:**

20.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referencia de Orçamentos Estimado.
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de preços;
- d) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores; INC. XXXIII Art. 7º CF;
- e) Anexo IV -Minuta de Contrato;
- f) Anexo V – Protocolo

Botuverá, 08 de Julho de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Nilo Barni**  
Prefeito em exercício

Aprovo o presente edital:  
Visto da Assessoria Jurídica em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.  
Registre-se e Publique-se

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Ivan Lazzarotti  
Advogado OAB: 12298/SC

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1. Objeto:** Aquisição de mudas de flores diversas para manutenção dos jardins e praças públicas conforme descrição e quantitativos abaixo estimados:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Und</b>	<b>R\$ unt. (médio)</b>	<b>R\$ total</b>
1	Mudas pré cultivadas de <b>VINCA CORA</b> Nome popular: Vinca, Boa-Noite, Bom-Dia, Vinca-de-madagascar, Vinca-rósea, etc; Condicionadas em caixas com 15 mudas	3.000	und	0,78	2.340,00
2	Mudas pré cultivadas de <b>IMPATIENS HAWKERI</b> Nome popular: Beijo pintado Condicionadas em caixas com 15 mudas	3.000	und	0,81	2.430,00
3	Mudas pré cultivadas de <b>TORÊNIA FOURNIERI</b> Nome popular: Amor-Perfeito de verão Condicionadas em caixas com 15 mudas	3.750	und	0,81	3.037,50

Obs.: preço estimado do processo, conforme coleta de preços regionais.

### **2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- O referido material deverá manter rigorosamente as características exigidas neste termo de referência;
- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente por 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;
- Após o prazo de recebimento provisório, e nada for contestado, automaticamente o material estará recebido de forma definitiva não afastando, contudo, a responsabilidade do fornecedor de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.
- As mudas deverão ter no mínimo 30(trinta) e no máximo 45(quarenta e cinco) dias de transplante, com altura entre 10cm a 15cm, em fase de início de abertura de flores;
- Deverão ser entregues em caixas próprias em madeira ou plástico, sendo acondicionadas em mudas individuais em saquinhos ou tubetes;
- As mudas de variedade *IMPATIENS*, deverão ser fornecidas durante os meses de Julho a Agosto de 2015;
- As mudas de variedade *VINCA* e *TORÊNIA*, deverão ser fornecidas durante os meses de Novembro a Dezembro de 2015;
- Qualquer mudança no cronograma de entregas será comunicado ao fornecedor, sem que isso gere motivo de inexecução do contrato.

### **3. TRANSPORTE E DESCARGA:**

- A empresa ao fazer a proposta, deverá constar todos os valores referente produto entregue na sede da CONTRATANTE, sem custos ou encargos adicionais.

### **4. PRAZO DE ENTREGA:**

- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 5(cinco) dias após recebimento da Autorização de fornecimento;

### **5. LOCAL DA ENTREGA:**

a) A entrega deverá ser feita na sede da Prefeitura no seguinte endereço: Rua João Morelli, 66, CEP-88.295-00, centro, Botuverá/SC, em dia útil, entre o horário 08h às 11:30hrs e das 13h30 às 17:00hrs, informações adicionais pelo Fone:(47) 3359-3200/3359-1170.

**6. DO PAGAMENTO:**

a) o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30(trinta) dias, após a efetiva entrega do material e do recebimento definitivo, com a devida apresentação de documento fiscal.

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Licitatório nº32/2015 - Convite de Preços nº 05/2015  
Objeto: Mudanças de Flores

<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>CEP:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Fone/Fax:</b>	<b>Email:</b>
<b>Responsável:</b>	<b>CPF:</b>

Item	Descrição de Produtos	Marca Ofertada	Und.	Qtde.	R\$ unt	R\$Total
1	Mudas pré cultivadas de <b>VINCA CORA</b> Nome popular: Vinca, Boa-Noite, Bom-Dia, Vinca-de-madagascar, Vinca-rósea,etc; Condiçõadas em caixas com 15 mudas					
2	Mudas pré cultivadas de <b>IMPATIENS HAWKERI</b> Nome popular: Beijo pintado Condiçõadas em caixas com 15 mudas					
3	Mudas pré cultivadas de <b>TORÊNIA FOURNIERI</b> Nome popular: Amor-Perfeito de verão Condiçõadas em caixas com 15 mudas					
<b>Total da Proposta R\$</b>						

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**  
**PRAZO DE ENTREGA: em até 5(cinco) dias**  
**COND.PGTO: À PRAZO EM ATÉ 30(trinta) DIAS APÓS ENTREGA**  
**DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

*Carimbo da empresa:*

### **ANEXO III**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2015  
CONVITE DE PREÇO Nº 05/2015

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

#### **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a).  
....., portador(a) da carteira de identidade  
nº....., e do CPF nº.....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Nome/assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

### **CONTRATO N.º** **Licitação nº32/2015 Carta Convite nº05/2015**

O **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, com sede administrativa no prédio da Prefeitura, sito à Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.:295-000, cidade de Botuverá/SC, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. ...., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na ....., nesta cidade de Botuverá/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa ....., situada ....., na cidade de ....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu administrador, Sr. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

#### **Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato:**

1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de mudas de flores para manutenção das praças, jardins e ornamentação da cidade, vinculada a Secretaria Municipal de Obras, sendo objeto do presente instrumento os itens adjudicados na licitação PL32/2015-CV05/2015, conforme abaixo descritos:

#### **Cláusula Segunda - Do Regime de Execução:**

1. A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, eficiência e responsabilidade.

#### **Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto:**

1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ....., com base na Ata de Propostas apresentada nos autos da LICITAÇÃO PL32/2015-CV05/2015.

**Parágrafo Único** – O pagamento devido ao CONTRATADO, será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos objetos solicitados, mediante a emissão da Nota Fiscal, atestada do recebimento definitivo pelos fiscais do contrato e Secretaria Municipal de Obras.

#### **Cláusula Quarta- Dos Prazos:**

**Parágrafo Primeiro – do prazo para entrega:** A entrega dos objetos deverá efetuada no prazo de 5(cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da contratante, sito a Rua João Morelli, 66, centro, Botuverá/SC.

**Parágrafo Segundo – do prazo de vigência** - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2015.

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE e se presentes os requisitos legais.

#### **Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- d) Efetuar o pagamento ajustado;
- e) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a CONTRATADA possa executar os serviços que lhe são afetos;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.
- g)

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- j) Executar o objeto da presente LICITAÇÃO dentro do prazo constante da proposta, no local e nas

especificações constantes no Edital;

**k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**l)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente contrato;

**m)** Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na LICITAÇÃO, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**n)** Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança do trabalho e disciplina do CONTRATANTE;

**o)** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte de CONTRATANTE;

**p)** Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

**q)** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

**r)** Corrigir as irregularidades apontadas no prazo de 7 (sete) dias úteis, correndo por sua conta todas as despesas necessárias para o procedimento;

#### **Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual**

**Parágrafo primeiro:** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias;

c) após aplicada penalidade da letra “b”, multa direta de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo segundo:** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Botuverá, ou em guia específica de recolhimento ou através de cobrança judicial.

**Parágrafo terceiro:** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

#### **Cláusula Sétima - Da Rescisão:**

1. Este contrato poder ser rescindido pelo CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

**a)** O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- c) O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
- d) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários:**

1.As despesas decorrente do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Unidade Orçamentária: 6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Função: 15 - Urbanismo**

**Sub-função: 452 - Serviços Urbanos**

**Programa: 130 - AÇÕES DE URBANISMO**

**Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, JARDINS E ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE**

**Despesa 609 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

100 - Recursos Ordinários

0.2.0 - Aplicações Diretas

**Cláusula Nona – Das Disposições Gerais**

1.A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

2.Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras do servidor....., a gestão e fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato.

3.Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.Eventuais alterações do contrato social da empresa deverão ser comunicadas à Administração Pública.

5.A CONTRATADA vincula-se a todos os termos do Edital PL32/2015-CV05/2015.

6.Eventuais valores devidos por ambas às partes serão corrigidos monetariamente pelo mesmo índice utilizado pela Administração Tributária Municipal (INPC), sem prejuízo da incidência de juros legais.

**Cláusula Décima - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Botuverá/SC,... de .. de 2015.

\_\_\_\_\_  
JOSE LUIZ COLOMBI  
Prefeitura de Botuverá  
Contratante

\_\_\_\_\_  
...  
...  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Fiscal do Contrato

Aprovo o presente edital:  
Visto da Assessoria Jurídica em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.  
Registre-se e Publique-se

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Ivan Lazzarotti  
Advogado OAB: 12298/SC

ANEXO V - PROTOCOLO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2015**  
**Modalidade: CONVITE DE PREÇOS Nº 05/2015**

**PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

Nome/Razão Social:					
Endereço:					
Cidade/UF:			CEP:		
CNPJ:		E-mail:		Fone:	

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, a Carta Convite nº 05/2015, referente ao Processo Licitatório nº 32/2015, para participar da referida licitação.

Carimbo da empresa	Data: ____/____/2015
	Nome: _____
	Assinatura _____